



## Município de Capanema - PR

---

### **DECRETO Nº 6.821, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

#### *Regulamenta o uso de bem público municipal.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 e do art. 123, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Capanema, bem como de acordo com os artigos 18 e 19, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

**Considerando** os fatos notórios que vêm ocorrendo na Rua Padre Cirilo, entre a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e a Avenida Espírito Santo, nas sextas-feiras, com a constatação de ocorrência de crimes e a realização de constantes operações policiais no local sem a participação da Administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de implementar esforços conjuntos da Administração Municipal para a solução de situações relacionadas à segurança de cidadãos capanemenses;

**Considerando** a necessidade do Município implementar ações de política criminal, fundadas na Teoria criminológica das Janelas Quebradas;

**Considerando** os estudos relacionados ao tema, indicando que a desordem causa ainda mais desordem e que o combate ao crime, à violência e a drogadição passa pela organização, revitalização, iluminação, monitoramento e segurança dos espaços;

**Considerando** que a municipalidade, dentre as ações indicadas neste Decreto, está providenciando a instalação de luminárias, para melhor iluminação do local, bem como a instalação de câmeras de monitoramento;

**Considerando** a realização de parceria do Município com o empresariado instalado no local para a garantia da limpeza da rua e também a contratação de seguranças para auxiliar na identificação de criminosos que frequentam o espaço e na comunicação imediata das forças policiais;

**Considerando** os ofícios expedidos pelo Prefeito Municipal no dia de hoje, solicitando apoio da Polícia Militar, para que tenha equipe disponível para fazer o policiamento PREVENTIVO, bem como o policiamento ostensivo, em caso de identificação de criminosos no local;

**Considerando** que independentemente da existência de período eleitoral em sede municipal, incumbe ao Prefeito Municipal tomar as medidas cabíveis, dentro da sua competência, para tentar solucionar os problemas surgidos no Município no exercício do seu mandato.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado e permitido o uso da Rua Padre Cirilo, entre a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e a Avenida Espírito Santo, nas sextas-feiras, das 19h00min. até às 2h00min. dos sábados, para uso exclusivo de pedetres.



## Município de Capanema - PR

---

**Parágrafo único.** É vedada a circulação de automóveis e motocicletas na referida rua, nos horários e nos dias mencionados no **caput**, salvo por moradores do local, cujos veículos deverão estar cadastrados no Município e de eventuais viaturas dos órgãos de segurança.

**Art. 2º** A autorização e a permissão de uso exclusivo de pedestres nos horários, dias e no local referidos no art. 1º é concedida por tempo indeterminado, possibilitando a modificação ou revogação a qualquer momento.

**Art. 3º** É vedado o uso de carros de som, equipamentos de som portáteis ou outro tipo de equipamento sonoro pelos frequentadores do local, sob pena de responsabilização por perturbação do sossego, nos termos da Lei.

**Art. 4º** Recomenda-se o uso da máscara pelos frequentadores do local, nos termos do Decreto Municipal nº 6.814/2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*